



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 269/2024**

Processo Número: **9986/2024** | Data do Protocolo: 22/04/2024 17:33:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340031003500330034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas, na forma desta lei, para a garantia de atendimento aos servidores públicos vinculados ao IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

**Artigo 1º** – Autoriza o Poder Executivo a adotar a modalidade de reembolso por atendimento médico aos servidores e dependentes vinculados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** – A garantia de atendimento médico aos servidores e dependentes vinculados ao IAMSPE será feita, prioritariamente, mediante acesso à rede própria ou credenciada do IAMSPE.

**Parágrafo único** – Na hipótese de não haver unidade própria ou credenciada à distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros da cidade de residência do beneficiário, que assegure o atendimento nas especialidades clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia ou ortopedia, fica assegurada ao beneficiário a possibilidade de utilização de rede privada, mediante reembolso, nos valores pagos pelo IAMSPE à rede credenciada pelos mesmos serviços, conforme tabela de referência.

**Artigo 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, é entidade autárquica autônoma do Estado de São Paulo, vinculado à Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja finalidade é prestar atendimento médico a servidores públicos estaduais, seus dependentes e agregados em todo o Estado.

Atualmente, a assistência é prestada por meio de rede própria - Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE), localizado na Capital, e 17 Centros de Atendimento Médico-Ambulatorial, nos seguintes municípios: Araçatuba, Araraquara, Assis, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté e 2 (dois) prontos-socorros na Grande São Paulo, nos municípios de São Bernardo Campo e Guarulhos e também da rede credenciada.

A rede credenciada, segundo o site da instituição, está presente em mais de 170 municípios, sendo composta por hospitais, clínicas, laboratórios, além de médicos que atendem em consultórios e clínicas particulares.

O Iamspe custeia integralmente todos os serviços médicos oferecidos por meio de sua rede credenciada e não faz nenhuma cobrança de valores para realização de exames, fornecimento de medicamentos, internações ou qualquer serviço oferecido no Hospital do Servidor Público Estadual.

O Instituto é financiado mediante contribuição dos servidores, de forma obrigatória. Há uma contribuição de 2 ou 3% (dois ou três por cento), a depender da faixa etária do servidor ou empregado público civil, dos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de função-atividade de livre provimento, de empregado público





em confiança, e similares, do agente político, ativos ou inativos, bem como dos pensionistas dos contribuintes (viúvos e companheiros), apurada mensalmente sobre a retribuição total mensal.

Nos municípios onde não há rede própria, os servidores e seus dependentes utilizam a rede credenciada. Entretanto, há inúmeras lacunas nesta rede credenciada, sendo que dos 645 municípios, apenas 118 (cento e dezoito) tem, por exemplo, clínica médica, 65 (sessenta e cinco) tem pediatras credenciados e apenas 27 (vinte e sete) contam com ginecologia. Tal déficit compromete a qualidade da assistência prestada ao servidor e seus dependentes.

Consideramos que os servidores e seus dependentes realizam uma contribuição obrigatória, sem garantias do direito à respectiva prestação de serviços pactuada, e com risco de prejuízo aos cuidados em saúde, sem contar o prejuízo do deslocamento até a rede credenciada ou própria do IAMSPE.

Esta propositura pretende que o servidor tenha direito a receber o serviço pelo qual está pagando e possa optar por atendimento particular e ter direito a reembolso do valor pago, no limite da remuneração que o IAMSPE faça a seus credenciados, no caso em que a rede própria ou credenciada apenas esteja disponível em distâncias superiores a 40 quilômetros do local de residência do beneficiário.

**Paulo Fiorilo - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 22/04/2024 17:09

Checksum: **586F9E2C930B289813EBF843EC8A00EEC1F3C39D36D5B158DDF1A8A5DBA48E69**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390030003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.